

PROJETO DE LEI Nº 029/17, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária em caráter de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, no art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 01 (um) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, coeficiente de vencimentos de 1.5890 e atribuições compatíveis com o respectivo emprego, conforme disposto na Lei Municipal nº 787/07, de 29 de maio de 2007, que cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, com suas alterações posteriores, devendo o contratado atuar no ESF1.

§ 1º - A contratação temporária será realizada para fins de substituição de Dióle Maisa de Siqueira, ocupante do emprego de Agente Comunitária de Saúde, que pediu demissão do emprego através da Portaria nº 216/16, de 01 de março de 2016, substituída em caráter temporário pela senhora Tânia Maria Queiroz Scorsatto, conforme Portaria nº 436/16, cujo contrato se findará em 01 de maio de 2017, em razão da não existência de Processo Seletivo em vigor para o respectivo emprego.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público do Agente Comunitário de Saúde, conforme consta no art. 1º desta Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados através de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A contratação será realizada pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da contratação do Agente Comunitário de Saúde, podendo ser prorrogada por até igual período.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 802 de 31 de julho de 2007 e os deveres constantes na mesma lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente exercício, como segue:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0014.2087 - Manutenção das Atividades - Programa ACS
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (8147)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 13 DE ABRIL DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessor de Administração